



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 783 / 1990

## CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG autorizado a reajustar em 44,8 % (quarenta e quatro inteiros e oito décimos por cento) os vencimentos, salários e proventos dos Serviços ativos e inativos deste Município, a partir de 1º (primeiro) de maio de ano corrente.

Art. 2º - O reajuste concedido por esta Lei, terá caráter de "antecipação" englobando os futuros índices da política salarial do país até a quivalência do mesmo, quando, somente então, voltará a ser aplicado a critério de reajustes estabelecidos pela Lei nº 762 A de 19 de Setembro de 1989.

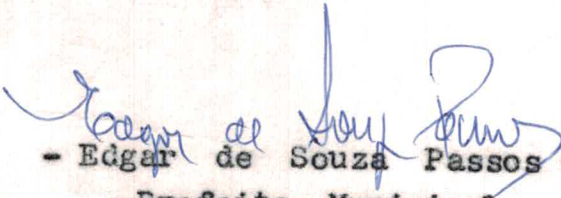
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando autorizada a abertura dos créditos suplementares que se fizerem necessários, a serem cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Receita Orçamentária, do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de junho de 1990.

  
- Edgar de Souza Passos -  
Prefeito Municipal